



AGRO TERRA VIVEIRO BEIRA MATO

ELEIDE RODRIGUES MENDES

CNPJ 13.479.897/0001-20

AV. CORONEL FERNANDO BARBOSA, Nº 0-A, RAMAL 1, JARDIM SANTA TEREZINHA
MORRINHOS – GOIÁS CEP 75.650-000 (64) 3413-1856

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

ELEIDE RODRIGUES MENDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.479.897/0001-20, com sede na Avenida Coronel Fernando Barbosa, nº 0A, Ramal 1, Jardim Santa Terezinha, Morrinhos, Goiás, CEP 75.650-000, vem, tempestivamente, por meio de sua Representante Legal, perante o Ilustríssimo Presidente desta Comissão, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao edital supracitado pelos fatos e direitos aduzidos.

DO CABIMENTO

É cabível com fulcro no artigo 12 caput, §§ 1º e 2º do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e artigo 41, § 1º da Lei Complementar 8.666/93, Vejamos:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113

DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO NO ESTADO DE GOIÁS, abriu um processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto já mencionado acima...

A IMPUGNANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta e documentos de habilitação, estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

Ocorre que, ao deparar com as exigências de documentos de habilitação, item 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.4.3 - Comprovante de Certificado de Inscrição no Cadastro Técnico Federal – IBAMA em conformidade com a legislação. (Art. 10 da IN nº 6 de 15 de março de 2013) verificamos que a presente Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013 foi revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 13 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



Reflorestando o Cerrado
www.viveirobeiramato.com
64-3413-1856

AGRO TERRA VIVEIRO BEIRA MATO

ELEIDE RODRIGUES MENDES

CNPJ 13.479.897/0001-20

AV. CORONEL FERNANDO BARBOSA, Nº 0-A, RAMAL 1, JARDIM SANTA TEREZINHA
MORRINHOS – GOIÁS CEP 75.650-000 (64) 3413-1856

DO MÉRITO

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA:

O Art. 10 da Instrução Normativa nº 13 de 23 de agosto de 2021 do IBAMA e o inciso II do Art. 17 da Lei 6.938, incluído pela lei 7.804 de 1989, determinam, sobre a obrigatoriedade do Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme se vê da transcrição do citado art. 10 abaixo:

Art. 10º. São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;

II - a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;

III - a extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Parágrafo único. A inscrição no CTF/APP de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades mencionadas no caput é condição técnica obrigatória para o acesso aos serviços do Ibama por meio da Internet, incluindo autorizações, licenças, declarações, entrega de relatórios e similares.

Art. 11º. Para inscrição e declaração de atividades no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, as pessoas físicas e jurídicas observarão o tipo de pessoa por atividade, conforme Anexo I.

DO PEDIDO

Diante do exposto e devidamente fundamentado requer que seja excluída a obrigatoriedade da apresentação do Cadastro Técnico Federal – Ibama – Art. 10º da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, e do Cadastro Técnico Federal – Ibama – Art. 10º da Instrução Normativa nº 13 de 23 de agosto de 2021, por não constar no anexo I da citada Instrução Normativa, a atividade de produção e comercialização de grama esmeralda.

Morrinhos – Goiás, 29 de agosto de 2022

Eleide Rodrigues Mendes

ELEIDE RODRIGUES MENDES

RG: 3926759 SPTC/GO

CNPJ: 13.479.897/0001-20

ELEIDE RODRIGUES MENDES

AV. CEL FERNANDO BARBOSA N 0A
SETOR SANTA TEREZINHA
MORRINHOS-GO